

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO O PROGRESSO CONTINU

CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1233 – Domingos Mourão-PI E-mail da Prefeitura: pmdmoura@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 274

DE 26 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIO MUNCIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL N° 11.977/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais <u>faço saber que</u> a Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;
- § 1º os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim distribuído; R\$ 500,00 (quinhentos reais) FINANCEIRO; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) SERVIÇO por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- § 2º As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal;
- **Art. 3º** Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados);
- **Art. 4º** Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, não serão



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO O PROGRESSO CONTINUE

CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1233 — Domingos Mourão-PI E-mail da Prefeitura:pmdmoura@hotmail.com



ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) incidente sobre as mesmas;

- **Art. 5º** O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação de lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
- **Art.** 6° Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Pe. Domingos José Rodrigues Cavaleiro
Prefeito Municipal